



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.723, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.707, de 16 de fevereiro de 2023](#), que “Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei nº 1.707, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º À classe I do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e à classe ASB-I do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, previstas no Anexo I da Lei nº 1.707, de 16 de fevereiro de 2023, onde se lê os valores de:

Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.552,08	1.583,12	1.630,61	1.695,84	1.780,63	1.887,47	2.019,59	2.181,16	2.377,46	2.615,21
-----------------------------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Auxiliar de Serviços de Educação Básica	ASB I	1.552,08	1.583,12	1.630,61	1.695,84	1.780,63	1.887,47	2.019,59	2.181,16	2.377,46	2.615,21
---	-------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Leia-se os valores de:

Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.542,58	1.573,43	1.620,63	1.685,46	1.769,73	1.875,91	2.007,23	2.167,81	2.362,91	2.599,20
-----------------------------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Auxiliar de Serviços de Educação Básica	ASBI	1.542,58	1.573,43	1.620,63	1.685,46	1.769,73	1.875,91	2.007,23	2.167,81	2.362,91	2.599,20
---	------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 3º O Anexo IX da Lei nº 1.707, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único à esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
Quadro de Cargos em Comissão
ANEXO III - LEI N° 80/97
ANEXO I - LEI N° 948/2011
ANEXO II - LEI N° 1.046/2012
ANEXO I - LEI N° 1.265/2016
ANEXO ÚNICO - LEI N° 1.319/2017
ANEXO IX - LEI N° 1.707/2023
ANEXO ÚNICO - LEI N° 1.723/2023

CARGOS	N°	RECRUTAMENTO	CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO EM UPV	JORNADA SEMANAL
Procurador Geral	1	Amplio	PMA- XX	120	Dedicação exclusiva
Assessor Jurídico	1	Amplio	PMA- XIX	120	20
Secretário Municipal	7	Amplio	PMA - XVIII	***	40
Diretor de Escola	Móvel	Amplio	PMA - XVII	85	40
Coordenador Geral Serv. Externos	1	Amplio	PMA- XVI	65	40
Coordenador Aten.Primária Saúde	1	Amplio	PMA - XV	65	40
Assessor de Gabinete	1	Amplio	PMA - XIV	65	Dedicação exclusiva
Assessor de Comunicação Social	1	Amplio	PMA - XIII	55	Dedicação exclusiva
Chefe de Divisão	7	Amplio	PMA - XII	55	40
Chefe de Divisão	8	Limitado	PMA - XI	55	40
Chefe de Transporte	1	Amplio	PMA - X	45	40
Chefe de Serviço	2	Limitado	PMA - IX	45	40
Chefe de Serviço	3	Amplio	PMA - VIII	45	40
Motorista de Gabinete	1	Amplio	PMA - VII	45	Dedicação exclusiva
Secretária de Gabinete	1	Amplio	PMA - VI	40	Dedicação exclusiva
Encarregado TV	1	Amplio	PMA - V	40	Dedicação exclusiva
Assessor de Adm. da Educação	1	Amplio	PMA - IV	40	Dedicação exclusiva
Maestro de Banda	1	Amplio	PMA - III	58	40
Assessor Inst. da Secretaria Mun. de Ação Social	1	Amplio	PMA - II	30	Dedicação exclusiva
Curador de Artes	1	Amplio	PMA - I	30	Dedicação exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Legenda:

*** - A lei que fixa ou altera os subsídios dos agentes políticos é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

Recrutamento:

Limitado: Dentre os servidores de carreira;

Ampla: Quaisquer cidadãos.

(NR)